



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**PARECER N.º 01 /2019 - CESC**

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA, sobre o PROJETO DE LEI N.º 58, de 2019, que institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal "o Dia do Trabalhador Terceirizado".**

**Autor: Deputado JOSÉ GOMES**

**Relator: Deputado DELMASSO**

**I – RELATÓRIO**

Submete-se a exame desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, o Projeto de Lei n.º 58, de 2019, de autoria do nobre deputado José Gomes, que prevê instituir e incluir no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal "o Dia do Trabalhador Terceirizado".

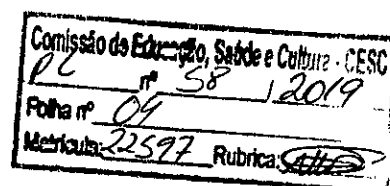
Em seu artigo 1º a proposição estabelece a instituição e a inclusão do "Dia do Trabalhador Terceirizado" no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de maio.

Seguem nos artigos 2º e 3º as cláusulas de vigência e revogação.

Em sua justificação, o autor afirma que o atual cenário de especialização das atividades empreendidas pelo setor produtivo, comércio e indústria exige uma força de trabalho altamente especializada com a finalidade de desenvolver as atividades principais de cada negócio, exigindo que as chamadas atividades meio sejam repensadas em termos de gestão.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório. ✓





## **II – VOTO DO RELATOR**

O art. 69, I, "c", do Regimento Interno desta Casa, estabelece que compete a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura analisar e, quando necessário, emitir parecer a respeito do mérito das matérias relativas a cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer.

Em vista dessa atribuição regimental e ao apreciar a matéria em tela, esta relatoria considera meritória e louvável a presente iniciativa do nobre parlamentar.

Cabem os seguintes comentários sobre o mérito do Projeto de Lei.

O Distrito Federal, como unidade central dos poderes da União e sede de diversos entes da administração indireta, encontra no trabalhador terceirizado a sua principal força motriz, mostrando-se de absoluta justiça reservar data no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, a fim de que se possa refletir sobre a importância desses trabalhadores.

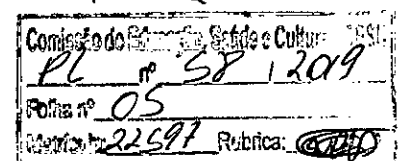
Grande parte do sucesso de uma empresa está relacionada diretamente com os seus funcionários, disso não há dúvidas. A mão de obra qualificada, seja ela advinda da terceirização ou não, é fundamental para que os objetivos da empresa sejam atingidos e seus ideais respeitados.

A gestão dos funcionários terceirizados está diretamente relacionada com a qualidade dos serviços que eles estão realizando.

Dessa forma, valorizar o trabalhador terceirizado é reconhecer o quanto é fundamental a experiência proporcionada, figura central e indispensável para que as empresas busquem o foco na sua atividade principal.

Incluir o Dia do Trabalhador Terceirizado no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal é, portanto, iniciativa oportuna, necessária e relevante.

Neste diapasão não há que se falar em vício de iniciativa para apresentação da temática em debate. E mais, a própria Carta Magna assegura que são reservadas aos Estados as competências que não lhe são vedadas na Constituição, conforme inteligência conferida pelo art. 25, § 1º do reportado Diploma.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABIENTE DO DEPUTADO DELMASSO**



Diante do exposto, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 58/2019, quanto ao mérito, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

É o Voto.

Sala das Comissões, em

**Deputado JORGE VIANNA**  
**Presidente**



**Deputada DELMASSO**  
**Relator**

Comissão de Educação, Saúde e Cultura	GESC
PL nº	58/2019
Folha nº	06
Matrícula	22597
Rubrica:	